

LEI N.º 012/2008


“Revoga o artigo 1º, §2º da Lei n.º 013/2007 e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e em seu nome o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do artigo 1º da Lei n.º 013/2007.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Geraldo da Piedade/MG, 31 de dezembro de 2008.



Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos em:

31 / 12 / 2008.



Elizângela Cássia e Silva Rabelo